

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: JULIANA INÊS KERN

Inscrição: 212

Protocolo: 13142

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 6

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Assistente Técnico-Pedagógico)

Recurso:

Prezada Banca Examinadora,

Vem o candidato, tempestivamente, interpor o presente recurso fundamentado na incorreção técnica das alternativas e no gabarito preliminar da Questão 06, requerendo a sua integral ANULAÇÃO pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DA INDEVIDA OMISSÃO E FALTA DE CLAREZA NO ENUNCIADO (TERMO "INDIQUE")

O item inicial da questão traz a seguinte redação: "O Indique propõe indicadores agrupados...". O enunciado da questão peca gravemente pela falta de clareza e precisão terminológica. O termo "Indique", grafado de forma isolada, não foi contextualizado em momento algum na prova como a sigla oficial do documento metodológico "Indicadores da Qualidade na Educação".

Sem a devida indicação de que se tratava de um nome próprio referindo-se à metodologia do Ministério da Educação (MEC) e UNICEF, o vocábulo assume a interpretação comum do verbo "indicar" no modo imperativo, gerando ambiguidade intransponível na estrutura sintática da frase e prejudicando a compreensão objetiva por parte do candidato. Uma questão de concurso público não pode exigir adivinhação de siglas não detalhadas textualmente no comando da prova.

2. DO ERRO DE GABARITO: FALSIDADE INCONTESTÁVEL DA TERCEIRA AFIRMATIVA

O gabarito preliminar aponta como correta a Letra A (V, F, V, V), o que significa dizer que esta banca examinadora classificou a terceira afirmativa como Verdadeira (V). O texto do terceiro item afirma:

() A avaliação dos indicadores deve ser corroborada por órgãos externos, sem participação da comunidade escolar.

Esta afirmação é frontalmente falsa perante toda a literatura pedagógica e documentos oficiais da Educação Nacional sobre os Indicadores da Qualidade na Educação.

De acordo com o manual oficial do MEC/UNICEF (Ação Educativa, 2004/2007), a natureza essencial do INDIQUE fundamenta-se estritamente na autoavaliação institucional participativa. O documento estabelece textualmente que os indicadores são avaliados pela própria comunidade escolar (professores, diretores, familiares, alunos e funcionários) de forma interna e democrática.

Afirmar que a avaliação deve ocorrer "sem participação da comunidade escolar" e validada puramente por "órgãos externos" rasga o princípio constitucional da Gestão Democrática do Ensino Público (Art. 206, VI da CF/88) e desfigura totalmente a própria concepção técnica do instrumento avaliativo em debate.

CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante da evidente dubiedade do enunciado que impossibilita identificar o objeto da questão ("Indique" sem especificação), somada à manifesta incorreção conceitual da terceira afirmativa que gerou a total ausência de uma alternativa que corresponda à verdade pedagógica oficial, solicita-se a ANULAÇÃO integral da Questão 06, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos, em estrita observância aos princípios da legalidade, clareza e objetividade que regem os concursos públicos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Princesa, 23 de junho de 2026.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os

Recursos

fundamentos expostos a seguir:

Inicialmente, verifica-se que o recorrente fundamenta sua argumentação a partir de premissa equivocada ao afirmar que o gabarito preliminar seria: V, F, V, V. Entretanto, o gabarito oficial da questão é: V, V, F, V.

Dessa forma, a terceira assertiva foi corretamente considerada FALSA, exatamente como sustenta o próprio recorrente em sua fundamentação. Assim, inexistiu qualquer erro de gabarito nesse ponto.

Quanto à alegação de falta de clareza em razão da utilização do termo "Indique", também não assiste razão ao candidato.

O termo "Indique" não foi empregado como verbo no modo imperativo, mas como nome próprio do instrumento Indicadores da Qualidade na Educação (INDIQUE), amplamente conhecido na área educacional e previsto em bibliografia da área. Além disso, a própria redação da assertiva ("O Indique propõe indicadores agrupados...") evidencia tratar-se de um sujeito determinado, incompatível com a interpretação como verbo.

A primeira assertiva reproduz fielmente a descrição constante do material de referência:

"O Indique propõe indicadores agrupados em um conjunto de dimensões [...] numa proposta metodológica participativa em que a comunidade escolar avalia diferentes aspectos da escola e define prioridades de ação."

A segunda assertiva também está correta, uma vez que as dimensões do INDIQUE contemplam, entre outras, prática pedagógica, gestão escolar democrática e formação e condições de trabalho dos profissionais da escola.

A terceira assertiva foi corretamente considerada FALSA, pois o INDIQUE fundamenta-se justamente na autoavaliação institucional participativa, realizada pela comunidade escolar, inexistindo previsão de validação obrigatória por órgãos externos sem sua participação.

Por fim, a quarta assertiva também está em consonância com a literatura especializada sobre os Indicadores da Qualidade na Educação, segundo a qual a avaliação é expressa por meio das cores verde, amarelo e vermelho, representando diferentes graus de consolidação das práticas avaliadas.

Assim, a sequência correta permanece:

V - V - F - V

correspondente à alternativa C, inexistindo qualquer vício de formulação ou ambiguidade capaz de justificar a anulação da questão.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

Referências:

RIBEIRO, Vanda Mendes; GUSMÃO, Joana Buarque de. Indicadores de qualidade para a mobilização da escola. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 40, n. 141, p. 823-847, set./dez. 2010.

AÇÃO EDUCATIVA; UNICEF; PNUD; INEP; MEC. Indicadores da Qualidade na Educação. São Paulo: Ação Educativa, 2007.